



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0587/11
PLCL Nº 006/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 30 /11 – CCJ
AO PROJETO E Á EMENDA Nº 01**

Institui o Dia do Bota-Fora, inclui art. 61-A na Lei Complementar nº 234, de 10 de outubro de 1990, e alterações posteriores, e art. 27-A na Lei nº 10.847, de 9 de março de 2010, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria desta Casa (fl. 16) em seu parecer técnico aponta a existência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria, forte no artigo 94, inciso XII, da Lei Orgânica.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento e na Lei Complementar nº 95/1998, e suas respectivas alterações.

In casu, o proponente apresentou Emenda, tombada sob o nº 01, com o desiderato de adequar o texto às sugestões da Procuradoria desta Casa, suprimindo o art. 4º, bem como alterando a redação do parágrafo único do artigo 1º da Proposição.

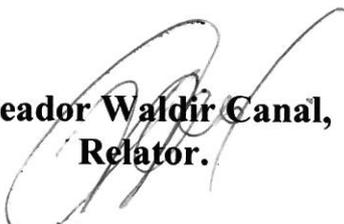
Analisando o Projeto de Lei Complementar e sua posterior adequação, por meio da Emenda nº 01, entendemos que a matéria encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88, e na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 9º, inciso XII, pois compete ao Município, no exercício de sua autonomia, ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para atendimento ao público de estabelecimentos bancários, industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais e estaduais pertinentes.



**PARECER Nº 30 /11 – CCJ
AO PROJETO E Á EMENDA Nº 01**

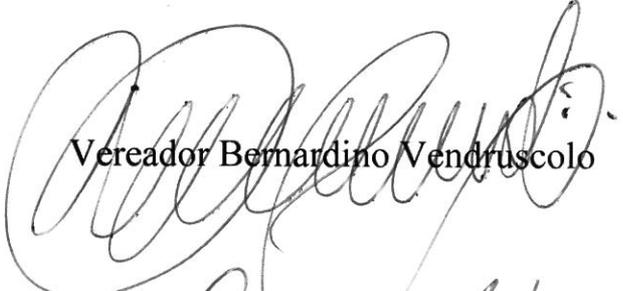
Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

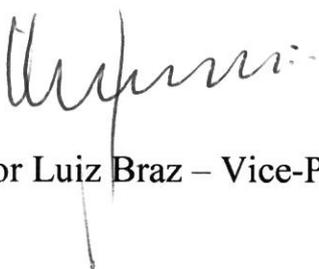
Sala de Reuniões, 23 de maio de 2011.

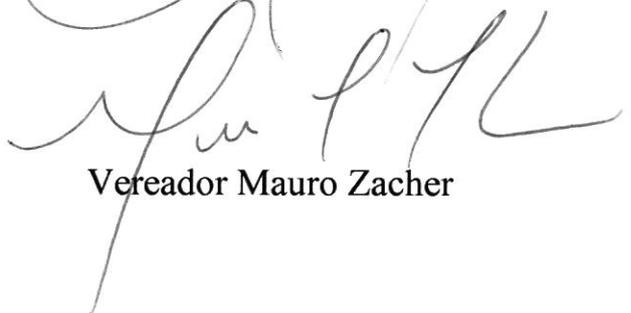

**Vereador Waldir Canal,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 31-5-11

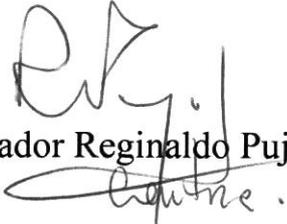

Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Adeli Sell


Vereador Reginaldo Pujol